



MINISTÉRIO DA CULTURA
Gabinete da Ministra
MinC/GM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 6, DE 2 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA ROUANET NAS FAVELAS 2

PROCESSO Nº 01400.016653/2026-16

A União, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, neste ato representado pela Ministra de Estado da Cultura, no uso de suas competências legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos arts. 48 e 50 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no art. 35 da Instrução Normativa MinC nº 29, de 29 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público - Programa Rouanet nas Favelas 2.

O Programa Rouanet nas Favelas 2 destina-se à promoção da diversidade cultural, à nacionalização e à ampliação do acesso ao mecanismo Incentivo a Projetos Culturais por meio de indução de investimentos em territórios de favela e periferias urbanas nas cidades definidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o incentivo a propostas culturais destinadas à nacionalização e à inclusão por meio da indução de investimentos em territórios de favela e periferias urbanas localizados nas cidades brasileiras contempladas por este certame.

1.1.1. As propostas culturais submetidas deverão ser executadas nos territórios de favela e periferias urbanas situados nas unidades federativas indicadas neste Edital, observada a abrangência territorial estabelecida a seguir:

- 1.1.1.1. **Belém (PA);**
- 1.1.1.2. **Belo Horizonte (MG);**
- 1.1.1.3. **Distrito Federal (DF);**
- 1.1.1.4. **Recife (PE);**
- 1.1.1.5. **Rio de Janeiro (RJ);**
- 1.1.1.6. **São Luís (MA);**
- 1.1.1.7. **São Paulo (SP); e**
- 1.1.1.8. **Vitória (ES).**

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se territórios de favela aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como favelas e comunidades urbanas, conforme o Censo Demográfico 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital visa à seleção de propostas culturais a serem financiadas por meio de recursos incentivados.

2.2. São finalidades deste Edital:

2.2.1. Ampliar e nacionalizar o investimento cultural por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

2.2.2. Apoiar propostas culturais que promovam a diversidade, a inclusão e a acessibilidade, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e para a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais nos territórios indicados no item 1 deste Edital.

2.2.3. Valorizar a cultura como instrumento de promoção da cidadania, da educação e da preservação da memória, incentivando ações que gerem impacto social positivo em seus territórios de execução;

2.2.4. Fortalecer a atuação e promover o desenvolvimento de agentes culturais nos locais abrangidos por este Edital.

2.2.5. Fomentar a inclusão de novos proponentes e agentes culturais no mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991.

3. DAS ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

3.1. Serão incentivadas propostas nas seguintes áreas culturais: **Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Humanidades, Música, Patrimônio Cultural e Museu e Memória.**

3.2. **ARTES CÊNICAS:** compreende propostas culturais voltadas à realização de espetáculos e performances de teatro, dança, circo, clown e ilusionismo, ao teatro de formas animadas, mamulengo, bonecos e congêneres, à ópera, ao teatro musical com dramaturgia, danças e canções, aos desfiles festivos de caráter musical e cênico, à capoeira e suas ações educativo-culturais, e ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.2.1. **Apresentação ou Performance de Teatro** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.2. **Apresentação ou Performance de Dança** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.3. **Performance de Circo, Clown e Ilusionismo** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.4. **Teatro de Formas Animadas, Mamulengo, Bonecos e Congêneres** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.5. **Ópera** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.6. **Teatro Musical com Dramaturgia, Danças e Canções** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.7. **Desfiles Festivos de Caráter Musical e Cênico** (produto principal: Desfile de Carnaval ou Festivos).

3.2.8. **Capoeira: Apresentação de Dança ou Ação Educativa** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas, Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).

3.2.9. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Artes Cênicas** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Artes Cênicas).

3.3. **HUMANIDADES:** compreende propostas culturais voltadas à criação e difusão de obras literárias, à preservação e manutenção de acervos bibliográficos e arquivísticos, à capacitação para gestão de bibliotecas e arquivos, à promoção do livro, da leitura e da escrita criativa, à realização de eventos literários, saraus e slams, e ao fortalecimento da memória documental e do empreendedorismo

cultural:

3.3.1. **Ações de capacitação e Treinamento para Manutenção de Acervos de Bibliotecas e Arquivos Públicos:** propostas que visem à qualificação técnica para a preservação de acervos públicos (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação).

3.3.2. **Eventos Literários e Ações de Incentivo à Leitura, Slam e Sarau:** iniciativas voltadas ao fomento da literatura, incluindo Slam e Sarau (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação ou Seminário/Simpósio/ Encontro/Congresso/Palestra/Vernissage ou Feira de Livros).

3.3.3. **Empreendedorismo Cultural:** ações focadas no desenvolvimento de competências para a gestão e sustentabilidade do setor criativo (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação ou Seminário/ Simpósio/ Encontro/ Congresso/ Palestra/ Vernissage).

3.3.4. **Preservação Registro Promoção de Acervo Bibliográfico ou Arquivístico:** ações de conservação, organização, catalogação, restauração e difusão de acervos bibliográficos, arquivísticos, documentais (produto principal: Manutenção de Acervo Bibliográfico, Arquivístico, Documental, Museológico)

3.3.5. **Doação ou Aquisição de Acervos para Bibliotecas e Arquivos públicos:** ampliação e fortalecimento de acervos públicos por meio da aquisição, incorporação ou doação de bens bibliográficos, arquivísticos, documentais (produto principal: Doação/Aquisição de Acervo Bibliográfico, Arquivístico, Documental, Museológico)

3.3.6. **Documentação e Digitalização de Acervos; Pesquisa para acervos; Sistemas de Informação de acervos:** projetos voltados à pesquisa, documentação, digitalização, organização e disponibilização de informações sobre acervos por meio de bancos de dados e sistemas de gestão (produto principal: Banco de Dados)

3.3.7. **Livro ou Obra Referência impressa ou eletrônica de valor Artístico, Literário ou Humanístico:** criação, edição, publicação de livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de reconhecido valor artístico, literário ou humanístico (produto principal: Livro)

3.4. **MÚSICA:** compreende propostas culturais voltadas à realização de apresentações e gravações nos segmentos de música erudita, instrumental, canto coral e música regional, bem como ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.4.1. **Apresentação/Gravação de Música Erudita** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.2. **Apresentação/Gravação de Música Instrumental** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.3. **Apresentação/Gravação de Canto Coral** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.4. **Apresentação/Gravação de Música Regional** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.5. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Música** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Música).

3.5. **ARTES VISUAIS:** compreende propostas culturais voltadas à realização de exposições culturais e artísticas, bem como ao empreendedorismo cultural ou ações de capacitação na área, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.5.1. **Exposição Cultural/Artística** (produto principal: Exposição Cultural/de Artes).

3.5.2. **Empreendedorismo Cultural ou Ações de Capacitação em Artes Visuais** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação – Artes Visuais).

3.6. **PATRIMÔNIO CULTURAL** : compreende propostas culturais voltadas à realização de ações de educação patrimonial, à preservação e difusão do artesanato tradicional, bem como à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, distribuídas nos seguintes segmentos:

3.6.1. **Ações de Educação Patrimonial** (produto principal: Curso/Oficina/Capacitação).

3.6.2. **Artesanato Tradicional** (produto principal: Exposição Cultural/de Artes).

3.6.3. **Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial** (produto principal: Inventário de Patrimônio Imaterial / Festival, bienal, festa ou feira de Bem Imaterial - Registro).

3.7. **AUDIOVISUAL**: compreende propostas culturais voltadas à criação, produção, preservação, restauração e difusão de obras e acervos audiovisuais, bem como à capacitação, formação e treinamento na área, incluindo produções audiovisuais, conteúdos para rádio e podcast, games, contribuindo para o fortalecimento da memória cultural, da inovação e da cadeia produtiva do setor:

3.7.1. **Difusão de Acervo e Conteúdo Audiovisual em Diversos Meios e Suportes** (produto principal: Festival/Mostra – Audiovisual).

3.7.2. **Ações de Capacitação e Treinamento de Pessoa** (produto principal: Oficina /Workshop/Seminário AUDIOVISUAL).

3.7.3. **Produção de conteúdo audiovisual de curta e média-metragem** (produto principal: Curta Metragem (até 15') – AUDIOVISUAL, Média-metragem - AUDIOVISUAL).

3.7.4. **Produção Audiovisual de Rádio/Podcast** (produto principal: Programa Radiofônico – AUDIOVISUAL).

3.7.5. **Produção audiovisual de games** (produto principal: Jogo eletrônico - AUDIOVISUAL).

3.7.6. **Preservação/Restauração de acervos audiovisuais** (produto principal: Preservação/Restauração de acervo AUDIOVISUAL).

3.8. **MUSEUS E MEMÓRIA**: compreende propostas culturais voltadas à preservação, pesquisa, difusão e valorização do patrimônio museológico e da memória social, incluindo exposições, ações educativas, capacitação profissional, gestão de acervos, implantação e qualificação de espaços museais e centros de memória.

3.8.1. **Ações Educativo-Culturais, Capacitação e Treinamento de Pessoal**: formação e qualificação de profissionais e públicos para atuação em museus e instituições de memória (produto principal: Curso / Oficina / Capacitação).

3.8.2. **Exposição Realizada em Museu ou com Acervo de Museu e Museografia**: realização de exposições e projetos museográficos com acervos museológicos (produto principal: Exposição Cultural / de Artes).

3.8.3. **Documentação, Digitalização de Acervos, Pesquisa e Sistemas de Informação**: organização, pesquisa, digitalização e gestão de informações sobre acervos museológicos (produto principal: Banco de Dados).

3.8.4. **Preservação, Registro e Promoção de Acervo de Museu ou Institutos de Memória:** conservação, catalogação e difusão de acervos museológicos e memoriais (produto principal: Manutenção de Acervo Bibliográfico, Arquivístico, Documental, Museológico).

3.8.5. **Doação ou Aquisição de Acervos para Museus e Institutos de Preservação da Memória:** ampliação de acervos por meio de aquisição ou incorporação de bens culturais (produto principal: Doação/Aquisição de Acervo Bibliográfico, Arquivístico, Documental, Museológico).

3.9. **PROPOSTAS TRANSVERSAIS:** o Programa também aceitará propostas das áreas já mencionadas que sejam relacionadas à arte religiosa, à cultura afro-brasileira, à cultura urbana, às culturas tradicionais e populares, à cultura da infância e à cultura DEF (Pessoas com Deficiência), distribuídas nas seguintes modalidades:

3.9.1. **PROPOSTA DE ARTE RELIGIOSA:** projeto que abrange as manifestações artísticas que dialogam e expressam a espiritualidade, a religiosidade, a transcendência, o sagrado e seus símbolos.

3.9.2. **PROPOSTA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA:** projeto que abranja as manifestações artísticas afro-brasileiras e expressões populares como samba, samba-reggae, reggae, gênero musical coco, jongo, carimbó, maxixe, maculelê e maracatu, coco-de-roda, capoeira, entre outras.

3.9.3. **PROPOSTA DE CULTURA URBANA:** projeto que abranja o conjunto das expressões de grupos e indivíduos que desenvolvem seu fazer cultural, preferencialmente, nas ruas, nas praças, nos bairros, em espaços públicos, valorizando as periferias e criando novas formas de arte e sociabilidade, como o hip-hop em seus elementos estruturantes (DJ, MC, Break e Graffiti) e demais elementos previstos no § 2º do Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, entre outras expressões congêneres, que abordem e promovam também as produções culturais afrofuturistas.

3.9.4. **PROPOSTA DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES:** projeto que englobe o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que tenha como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social das comunidades, incluam também: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-Vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Romani (Ciganos), Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Seringueiros, Tradições Gaúchas, Vazanteiros, Veredeiros, entre outros.

3.9.5. **PROPOSTA DE CULTURA DA INFÂNCIA:** projeto que promova expressões culturais das crianças e para as crianças, considerando suas linguagens próprias como o brincar, a oralidade, a musicalidade, o movimento e a imaginação simbólica, bem como projetos que valorizem a escuta ativa das infâncias, a intergeracionalidade, a cultura do cuidado e a formação de vínculos afetivos e comunitários.

3.9.6. **PROPOSTA DE CULTURAS DEFs:** projeto que englobe o conjunto de criações e manifestações culturais e artísticas expressas por um indivíduo ou grupos de pessoas com deficiência, que tenham como referência o modo de ser, estar, se comunicar e vivenciar o mundo a partir do corpo com deficiência, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural DEF e da acessibilidade estética, poética e criativa, de forma a enfrentar os preconceitos e estereótipos e garantindo o protagonismo da pessoa com deficiência na expressão

das diversas linguagens artísticas.

3.9.7. PROPOSTA DE AÇÕES EDUCATIVO-CULTURAIS DE MESTRAS E MESTRES: projeto que promova ações educativo-culturais de mestras e mestres das culturas tradicionais e populares: seminários, simpósios, oficinas e palestras com a participação ativa de mestres das culturas tradicionais e populares.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Serão destinados ao **Programa Rouanet nas Favelas 2** recursos provenientes de incentivos fiscais no valor mínimo de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), da empresa VALE S.A.

4.2. Os recursos das empresas patrocinadoras serão repassados diretamente, a partir de 2027, e de forma exclusiva às propostas selecionadas, por meio de depósitos na conta de captação, de acordo com o cronograma das empresas e conforme as regras do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

4.3. Na eventualidade de ampliação da disponibilidade financeira prevista no subitem 4.1, seja por ampliação dos valores destinados pela empresa patrocinadora, seja pela inclusão de outras empresas no Programa, poderão ser contemplados mais projetos do que a quantidade prevista no item 5, distribuídos nas mesmas faixas de valores, e obedecendo a ordem de classificação final.

4.4. Os valores aprovados para cada proposta poderão ser ajustados em decorrência da análise técnica e da deliberação da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).

4.5. O orçamento deve conter todos os custos da proposta, financiados exclusivamente com os recursos deste Edital, sendo vedada a inclusão de gastos com captação de recursos.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTA E LIMITE DE VALORES

5.1. Cada proposta pode solicitar até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

5.2. Caso as propostas aprovadas tenham valores inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderão ser selecionadas propostas adicionais da mesma localidade, observada a ordem de classificação.

5.3. Serão selecionadas, no mínimo, 50 propostas culturais a serem executadas nos territórios de favelas e periferias urbanas das localidades previstas no subitem 1.1.

5.4. Será assegurado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para propostas de cada localidade prevista no subitem 1.1.

5.5. Caso não sejam preenchidos os valores previstos no item 5.4, os recursos restantes poderão ser redistribuídos para outras localidades, observada a ordem de classificação das propostas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do resultado final da seleção.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

6.3. As propostas selecionadas deverão prever o início de sua execução entre 1º de maio de 2027 e 31 de dezembro de 2028.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. **O Programa Rouanet nas Favelas 2** terá duas fases:
- 7.1.1. **Fase de Inscrição:**
- 7.1.1.1. Lançamento do Edital: 30/06/2026
- 7.1.1.2. Início das inscrições: 15/08/2026;
- 7.1.1.3. Encerramento das inscrições: 13/10/2026;
- 7.1.1.4. Divulgação do resultado das propostas inscritas: até 20/10/2026.
- 7.1.2. **Fase de Seleção:**
- 7.1.2.1. Divulgação do resultado provisório da seleção: até 27/11/2026.
- 7.1.2.2. Prazo para interposição de recursos da seleção: até 07/12/2026.
- 7.1.2.3. Julgamento dos recursos da seleção: até 28/12/2026.
- 7.1.2.4. Divulgação final do resultado da seleção: até 30/12/2026.
- 7.1.2.5. Inscrição dos projetos divulgados na lista da seleção no site do Instituto Cultural Vale: de 04 a 15/01/2027.
- 7.1.2.6. Análise dos projetos pelo Compliance da Vale S.A.: 18/01 a 15/02/2027.
- 7.1.2.7. Cadastros das contas dos projetos no sistema da Vale S.A.: 16 a 26/02/2027.
- 7.1.2.8. Acordos de contrapartidas e elaboração e assinatura de contratos pela Vale S.A.: 01 a 15/03/2027.
- 7.1.2.9. Solicitação e validação dos pagamentos no sistema da Vale S.A.: 16 a 22/03/2027.
- 7.1.2.10. Realização dos pagamentos pela Vale S.A. na conta captação dos projetos: até 31/01/2027.
- 7.1.2.11. Execução dos projetos: de 01/05/2027 a 31/12/2028.
- 7.2. A validação do patrocínio pela Vale está condicionada à avaliação e aprovação pelo Compliance, bem como à apresentação da publicação da autorização para captação no Diário Oficial da União, acompanhada do Termo de Abertura de Conta captação do projeto. Os documentos deverão ser anexados na inscrição a ser realizada no site institutoculturalvale.org: solicitação de patrocínios: fonte de recurso ROUANET FAVELAS 2; após a divulgação da lista que será divulgada pelo MinC.
- 7.3. Os proponentes deverão anexar na inscrição os seguintes documentos: ata de eleição dos dirigentes, contrato social, RG e CPF de pelo menos 1 dos dirigentes da empresa proponente.
- 7.4. O nome do projeto inscrito no site do Instituto Cultural Vale deverá, impreterivelmente, ser igual ao nome aprovado pelo MinC no Pronac. Divergências de nomes desclassificarão o projeto.
- 7.5. Em caso de dúvidas sobre a inscrição dos projetos selecionados no site do Instituto Cultural Vale, o proponente poderá enviar e-mail para patrocinios@vale.com Dúvidas referentes a outros temas desse Edital deverão ser enviadas via Sistema Salic, conforme previsto no item 17.12.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições deverão ser feitas no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).
- 8.2. A proposta deve atender a todos os requisitos obrigatórios da Lei nº

8.313, de 1991 (Lei Rouanet), do Decreto nº 11.453, de 2023, e da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

8.3. Para se inscrever no **Programa Rouanet nas Favelas 2**, o proponente deve selecionar no Salic a **Tipicidade Editais Compartilhados e a Tipologia: Programa Rouanet nas Favelas - 2026**.

8.4. Poderá participar qualquer pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) que tenha endereço nas localidades previstas no subitem 1.1, conforme cadastro na Receita Federal na data de envio da proposta.

8.5. Os proponentes devem apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos pela Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

8.6. A pessoa jurídica deve comprovar natureza cultural por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE registrada no CNPJ, compatível com a área da proposta.

8.7. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas da 0h (zero hora) do dia 15 de agosto de 2026 às 23h59min59s do dia 13 de outubro de 2026, pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

8.8. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

8.8.1. Caso um proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta, somente a primeira enviada será considerada.

8.8.2. Será considerado o mesmo proponente quando houver sócios em comum entre pessoas jurídicas diferentes.

8.9. Não poderão participar propostas que já tenham sido aprovadas na plataforma Salic e possuam número de Pronac atribuído.

8.10. A inscrição implica a prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

8.11. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições que não se efetivem em razão de problemas técnicos de qualquer natureza, tais como: congestionamento nas linhas de comunicação, falhas no equipamento do proponente, instabilidade ou lentidão da conexão com a internet, bloqueio de IPs ou qualquer outro fator de ordem técnica que impeça a transmissão ou o recebimento adequado dos dados pelo Salic.

8.12. A empresa Vale S.A. apenas validará projetos que estejam de acordo com todos os itens deste Edital e cujas inscrições e cujo envio da documentação sejam realizados nos prazos definidos no item 7.

9. DA HABILITAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas no sistema Salic desde que cumpram todos os requisitos da legislação e deste Edital.

9.2. A análise inicial verificará automaticamente os seguintes requisitos:

9.2.1. prazo de inscrição;

9.2.2. proponente ser pessoa jurídica;

9.2.3. área e segmento cultural adequados;

9.2.4. seleção correta da tipologia Programa Rouanet nas Favelas - 2026;

9.2.5. enquadramento no art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet);

9.2.6. valor dentro do limite estabelecido;

9.2.7. sede do proponente nas cidades e no Distrito Federal, listados no item

1.1;

9.2.8. realização das atividades culturais exclusivamente na região das cidades listados no item 1.1;

9.3. Serão desclassificadas e arquivadas as propostas que não atenderem aos requisitos de forma, prazos, valores ou às regras da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

9.4. Propostas desclassificadas não serão avaliadas quanto aos critérios dispostos no item 11.3 deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, contendo, no mínimo 10 (dez) representantes, sendo 02 (dois) representantes da empresa patrocinadora.

10.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura ou por seu representante legalmente designado.

10.3. A Comissão de Seleção será responsável por avaliar as propostas classificadas na fase inicial, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.3 deste Edital.

10.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando tiverem qualquer interesse direto ou indireto;

10.4.2. Quando tiverem participado da elaboração da proposta;

10.4.3. Quando estiverem em processo judicial ou administrativo contra o proponente, seu cônjuge ou companheiro(a);

10.4.4. Quando pertencerem ao grupo proponente;

10.4.5. Quando o proponente for cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.

10.5. O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no subitem 10.4 deve comunicar à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6. Caso seja identificado algum dos impedimentos do item 10.4 após o início da avaliação, a proposta relacionada ao membro da Comissão será automaticamente desclassificada.

10.7. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

10.8. A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

10.9. A composição da Comissão de Seleção e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da União e no site do Ministério da Cultura, em respeito ao princípio da publicidade, observando o disposto no art. 12 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas e atribuirá notas de 0 (zero) até 60 (sessenta) pontos, observando a qualidade técnica, o impacto social e a aderência às diretrizes do **Programa Rouanet nas Favelas 2**.

11.2. A pontuação atribuída a cada critério seguirá a gradação qualitativa de 0 (zero) até 10 (dez), aplicada à conformidade técnica e à abrangência de cada item.

11.3. Os critérios de avaliação são os seguintes:

11.3.1. **Qualidade da apresentação da proposta:** avalia o preenchimento correto dos campos obrigatórios, a clareza na descrição dos objetivos, a compatibilidade entre as atividades e os resultados esperados, e a adequação do orçamento.

11.3.2. **Democratização do acesso:** avalia as estratégias de gratuidade total do projeto e as medidas planejadas para ampliar o acesso e a democratização a diferentes públicos.

11.3.3. **Promoção da diversidade:** avalia a composição da equipe técnica, considerando a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de integrantes de grupos minorizados (mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosas, entre outros).

11.3.4. **Diversidade do público beneficiário:** avalia o perfil do público-alvo, priorizando ações direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social e a inclusão de segmentos específicos (crianças, adolescentes, juventude, mulheres, negros, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros).

11.3.5. **Valorização de saberes, dos modos de fazer, das celebrações e das redes culturais:** avalia a preservação, a divulgação e a promoção de manifestações culturais, conhecimentos e práticas tradicionais e populares das comunidades, incluindo a valorização de festas, celebrações e manifestações que fortaleçam a identidade local, a inserção de mestres e mestras da cultura brasileira na equipe do projeto ou reconhecimento do proponente como Ponto ou Pontão de Cultura no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

11.3.6. **Proponentes iniciantes:** considera-se proponente iniciante aquele que nunca teve projeto liberado para execução no mecanismo Incentivo a Projetos Culturais.

11.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.

11.5. A lista provisória dos resultados será publicada no site do Ministério da Cultura, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dessas informações.

12. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

12.1. Será possível apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Seleção no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do dia seguinte à publicação do resultado provisório, ao presidente da Comissão de Seleção que poderá solicitar manifestação prévia aos representantes da referida Comissão.

12.2. O recurso deverá conter uma justificativa clara e fundamentada das razões da discordância com o resultado, e deverá ser enviado exclusivamente pelo sistema Salic, em campo específico para apresentação de recurso.

12.3. Serão desclassificadas e arquivadas definitivamente as propostas que obtiverem menos de 30 (trinta) pontos após a fase de recursos.

12.4. O resultado final das propostas classificadas e selecionadas seguirá a ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate previstos neste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A classificação final seguirá esta ordem de prioridade:

13.1.1. Distribuição de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por localidade, de acordo com o previsto no subitem 1.1 deste Edital;

13.1.2. Pontuação obtida na avaliação;

13.1.3. Critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.3.1. Promoção da diversidade;

13.1.3.2. Valorização de saberes, modos de fazer, conhecimentos, celebrações e das redes culturais;

13.1.3.3. Diversidade do público beneficiário;

13.1.3.4. Qualidade da apresentação da proposta;

13.1.3.5. Democratização do acesso;

13.1.3.6. Proponentes iniciantes;

13.1.3.7. Data e horário de envio da proposta ao MinC.

13.2. A lista final conterá as propostas selecionadas para receber patrocínio, conforme disponibilidade orçamentária, avaliação e validação da empresa patrocinadora.

13.3. As propostas classificadas, mas não selecionadas, serão arquivadas, podendo ser desarquivadas de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou impedimento das selecionadas.

14. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

14.1. Após a seleção, as propostas aprovadas passarão por análise de admissibilidade conforme a Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

14.1.1. Somente as propostas aprovadas na admissibilidade serão transformadas em projetos e receberão número do Pronac.

14.1.2. Os projetos com Pronac passarão por verificação de adequação para execução, podendo ser solicitados ajustes aos proponentes conforme a Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

14.2. As propostas classificadas e selecionadas nos termos do item 13 e que passarem pelo exame de admissibilidade e pela análise de adequação à realidade de execução serão avaliadas tecnicamente, de acordo com o previsto na Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

14.3. Após a avaliação técnica, os projetos serão encaminhados para análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação e o repasse de recursos para cada projeto aprovado estão condicionados à aprovação nos procedimentos de verificação de integridade da empresa patrocinadora.

15.2. Na hipótese de reprovação de projeto pelo compliance da empresa patrocinadora, este será desclassificado e arquivado definitivamente, sendo convocado o próximo conforme a ordem de classificação.

15.3. A empresa patrocinadora solicitará que os proponentes cadastrem suas propostas em plataforma própria, conforme descrito no item 7, para viabilizar a contratação e os repasses. O não cumprimento dos prazos descritos no item 7

desclassificará o projeto automaticamente.

15.4. A empresa patrocinadora poderá negociar contrapartidas adicionais diretamente com os proponentes, de acordo com a regulamentação do Pronac.

16. CONTRAPARTIDAS AO INVESTIDOR

16.1. As contrapartidas de distribuição de produtos previstas na Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), serão destinadas exclusivamente à empresa patrocinadora, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

16.2. É obrigatória a aplicação das marcas do Pronac em todos os materiais de divulgação dos projetos, com menção ao apoio recebido.

16.3. A empresa patrocinadora poderá negociar ações promocionais adicionais diretamente com os proponentes, visando ao fortalecimento institucional por meio da vinculação das marcas dos parceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os conceitos utilizados neste Edital seguem o glossário da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

17.2. A Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Edital.

17.3. Os procedimentos de monitoramento, acompanhamento, avaliação de resultados e prestações de contas dos projetos executados seguirão as regras da Instrução Normativa MinC nº 29, de 2026.

17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões, inclusive certidões de inteiro teor, relativos à classificação, pontuação ou resultado das propostas inscritas. Para todos os efeitos, serão considerados válidos os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Cultura.

17.5. O Ministério da Cultura realizará comunicações prioritariamente por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), podendo utilizar também correio eletrônico ou telefone, exceto nos casos em que a legislação exigir publicação no Diário Oficial da União.

17.6. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo civil e criminalmente por declarações falsas.

17.7. Os projetos incentivados poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Ministério da Cultura e pela empresa patrocinadora, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral ou de imagem.

17.8. Durante a fase de seleção, os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos recursos.

17.9. Após a seleção, os casos não previstos serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.

17.10. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação e o arquivamento do projeto, mesmo após as fases classificatórias.

17.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

17.12. Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas

exclusivamente por meio de Solicitações registradas no sistema Salic. Esse canal oficial assegura o devido registro das comunicações entre os proponentes e o Ministério da Cultura, conferindo maior segurança jurídica ao proponente durante o cadastro da proposta e a execução do projeto.

17.13. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-rouanet>.

17.14. As orientações sobre aplicação das marcas do Pronac estão disponíveis em : <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/marcas-rouanet/marcas-do-pronac>.

17.15. As consultas aos CNAEs culturais, segmentos e produtos poderão ser realizadas no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar>), no menu Domínio, observados os seguintes submenus:

17.15.1. Cnae Cultural, para consulta dos CNAEs;

17.15.2. Área / Segmento / Enquadramento, para consulta dos segmentos; e

17.15.3. Produto, Tipicidade e Área, selecionando a Tipicidade "Editais Compartilhados" e a Tipologia "Programa Rouanet nas Favelas 2026", para consulta dos produtos.

17.16. O resultado final do **Programa Rouanet nas Favelas 2** será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página oficial do Ministério da Cultura na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/>, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

17.17. Denúncias devem ser enviadas à Ouvidoria do Ministério da Cultura pelo site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.

THIAGO ROCHA LEANDRO Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura	MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO Ministra de Estado da Cultura
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rocha Leandro, Secretário(a) de Fomento e Incentivo à Cultura**, em 02/07/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 02/07/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2984782** e o código CRC **A12858DE**.

